



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805  
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Ata de Reunião nº 0292128/2022/DECCA/CCSO

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, IMOBILIÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**- DECCA**  
**ATA DA 2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**  
**DEPARTAMENTAL-2022**

**Realizada em 12 de julho de 2022.**

Às dezoito horas e trinta minutos do dia doze de julho de dois mil e vinte e dois teve início a Assembleia Departamental Extraordinária realizada de forma remota (eletrônica) por meio do aplicativo Google Hangouts Meet, sob a Presidência do Professor Tadeu Gomes Teixeira, Chefe do Departamento de Ciências Contábeis, Imobiliárias e Administração, contando com a participação de 21 (vinte e um) docentes, a saber: Adriana de Lima Reis Araújo, Amanda Ferreira Aboud de Andrade, Carla Emília Amaral Ferreira, Conceição de Maria Ferreira Luz Garcez, Darliane Ribeiro Cunha, Francisco Gilvan Lima Moreira, Giselly Danniela de Albuquerque Cavalcanti Ferreira, Hélio Trindade de Matos, Janieiry Queiroga da Costa Teixeira, João Mauricio Carvalho Beserra, Lauro Luiz Araújo Carvalhal, Maria Eugênia Rodrigues Araújo, Maria Tereza Rodrigues Araújo, Mayana Virgina Viegas Lima, Paulo Roberto Campelo Fonseca e Fonseca, Poliane Mendes Gonçalves Chagas, Rosângela Maria Guimarães Rosa, Rui Alves de Andrade, Tadeu Gomes Teixeira, Telma Maria Chaves Ferreira da Silva e Walter Cezar Nunes. Justificada a ausência dos docentes Aline Alvarês Melo, Ademir da Rosa Martins, Karla Cristina Moreira dos Anjos e Sérgio Sampaio Cutrim. Portanto, havendo número legal de participantes, foi iniciada a sessão para tratar sobre a seguinte pauta: **1º Assunto: Aprovação da Ata da Assembleia Anterior.** Diante da indisponibilidade de assinatura dos docentes, o Chefe do DECCA enviou por e-mail a Ata da Assembleia realizada no dia sete de junho de dois mil e vinte e dois. Depois, houve a homologação da respectiva Ata, e as assinaturas dos docentes serão coletadas posteriormente via sistema SEI. **2º Assunto: Discussão e sugestões sobre a Minuta da Resolução que trata das normas e procedimentos para a inserção e oferta de componentes curriculares, integral ou parcialmente, de forma não presencial ou a distância nos currículos dos cursos de graduação presenciais da UFMA.** O Professor Tadeu Gomes Teixeira informou que necessitava discutir e propor sugestões do DECCA, da Minuta da Resolução que trata das normas e procedimentos para a inserção e oferta de componentes curriculares, integral ou parcialmente, de forma não presencial ou a distância nos currículos dos cursos de graduação presenciais da UFMA para fim de resolver problemas de retenção de vários cursos e para adaptação da nova realidade pós pandemia do Covid-19, para serem enviadas à Direção do CSSO por meio do Professor Francisco Gilvan Lima Moreira que compõe a Comissão do CSSO referente ao assunto discutido. Sendo que os cursos que tem CPC acima de 3 (três) teria a possibilidade de aderir até 40% dos componentes curriculares (disciplinas, módulos, atividades acadêmicas específicas, atividades acadêmicas individuais, atividades de orientação individual, atividades de orientação coletiva) que vem a caracterizar a substituição de atividades letivas presenciais por atividades letivas não presenciais. Aqueles cursos que tiveram o CPC inferior a 4 (quatro) poderia aderir até 20% determinado pela UFMA. Essa adesão seria de forma facultativa

pelas subunidades em especial as Coordenações. Assim seguem os trechos da Minuta com as respectivas sugestões na sequência: **Art. 2º § 6º: Os códigos das turmas dos componentes curriculares não presenciais deverão manter a sigla (CCNP).** Sugestões da Professora Amanda Ferreira Aboud de Andrade: **No parágrafo anterior os códigos originais devem ser mantidos.** **Art. 10: As atividades de extensão** poderão reconhecer parte de sua carga horária, até o limite de 20%, mediadas por tecnologias da informação e comunicação (TDIC). Sugestões da Assembleia: **Substituir “As atividades de extensão” por “Oportunidade para incluir ações de extensão na modalidade.** **Art. 11 § 6º:** Os componentes curriculares não presenciais ou à distância deverão necessariamente **prever atividades síncronas e assíncronas**, sendo que estas últimas não deverão ultrapassar o limite de 40% da carga horária total do componente curricular. Sugestões da Assembleia: **Predominar as atividades síncronas.** **Parágrafo Único do Art. 3º:** As subunidades acadêmicas **deverão** selecionar semestralmente os componentes curriculares não presenciais ou a distância, de modo a que ocorra a **rotatividade da oferta dos componentes** (presenciais e não presenciais), assim como, dos docentes que irão ministrá-los. Sugestões da Assembleia: **Substituir o verbo deverão para poderão; Retirar o trecho “rotatividade da oferta dos componentes”.** **Art. 17 Inciso II:** Elaborar junto com o STI e com apoio da DTED em consonância com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), um módulo de avaliação dos componentes curriculares ofertados não presencialmente ou a distância. Sugestões da Assembleia: **Detalhar que é institucional.** **Art. 18 Inciso II:** Colaborar junto com a PROEN com o processo de **avaliação** dos componentes curriculares na modalidade não presencial ou à distância. Sugestões da Assembleia: **Retirar a palavra “avaliação” e substituir por “organização e da oferta dos componentes curriculares”.** **Art. 19 Inciso II:** Constituir comissões para o desenvolvimento de metodologia e elaboração de materiais didáticos. Sugestões da Assembleia: **Acrescentar “quando couber”.** **Art. 1º:** Esta Resolução apresenta diretrizes para regulamentar a oferta de componentes curriculares (disciplinas, módulos, atividades acadêmicas específicas, atividades acadêmicas individuais, atividades de orientação individual, atividades de orientação coletiva) mediados por tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC) de forma não **presencial ou à distância** nos currículos dos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Maranhão. Sugestões da Assembleia: **Incluir Parágrafo definindo o termo “não presencial” e excluir a expressão: “à distância”; Incluir a expressão “Que os professores dessas disciplinas serão professores efetivos ou substitutos, para não dar margem a contratação de professores sem vínculo institucional ”.** Depois de feita a leitura da referida Minuta em seguida foi colocada em votação considerando adoção à referida Resolução pelo DECCA com suas possíveis restrições na redação em alguns trechos da Minuta que teve o seguinte resultado: 11 (onze) votos a favor dos docentes Amanda Ferreira Aboud de Andrade, Carla Emilia Amaral Ferreira, Conceição de Maria Ferreira Luz Garcez, Darliane Ribeiro Cunha, Francisco Gilvan Lima Moreira, Janieiry Queiroga da Costa Teixeira, João Maurício Carvalho Beserra, Mayana Virginia Viegas Lima, Rosângela Maria Guimarães Rosa, Tadeu Gomes Teixeira e Walter Cezar Nunes; 2 (dois) votos contra dos docentes Hélio Trindade de Matos e Poliane Mendes Gonçalves Chagas; e 2 (dois) votos de abstenção das docentes Maria Eugênia Rodrigues Araujo e Telma Maria Chaves Ferreira da Silva. Nada a mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia, da qual eu, Fábio Braga Campos, lavrei a presente ata após ser lida e assinada por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO BRAGA CAMPOS, Técnico Administrativo em Educação**, em 26/07/2022, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TADEU GOMES TEIXEIRA, Chefe**, em 22/09/2022, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA FERREIRA LUZ GARCEZ, Docente**, em 22/09/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA FERREIRA ABOUD DE ANDRADE, Docente**, em 22/09/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO CAMPELO FONSECA E FONSECA, Docente**, em 22/09/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE LIMA REIS ARAUJO, Docente**, em 22/09/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **LAURO LUIZ ARAUJO CARVALHAL, Docente**, em 22/09/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **TELMA MARIA CHAVES FERREIRA DA SILVA, Docente**, em 22/09/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **CARLA EMILIA AMARAL FERREIRA, Docente**, em 22/09/2022, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO GILVAN LIMA MOREIRA, Docente**, em 23/09/2022, às 00:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **DARLIANE RIBEIRO CUNHA, Docente**, em 23/09/2022, às 01:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **RUI ALVES DE ANDRADE, Docente**, em 23/09/2022, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **MAYANA VIRGINIA VIEGAS LIMA, Docente**, em 23/09/2022, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **JANIEIRY QUEIROGA DA COSTA TEIXEIRA, Docente**, em 29/09/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufma.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **0292128** e o código CRC **1D8A8F17**.

---

**Referência:** Processo nº 23115.016709/2022-59

SEI nº 0292128